



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

REQUERIMENTO

PROTOCOLADO SOB Nº 016/1º

Em, 11 de fevereiro de 2021


Candido Ferreira Freitas
Câmara Municipal de Garanhuns
Agente Legislativo - Mat.: 973



Aprovado por Unanimidade
em única votação
Em 21 de 02 de 2021

PRESIDENTE

EMENTA:

REQUER, ao Chefe do Poder Executivo, que através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, realize estudos visando à revisão da Lei n.º 3620/2008, que trata do Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns-PE.

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, um veemente apelo ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, no sentido de que através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, realize estudos visando à **revisão da Lei n.º 3620/2008, que trata do Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns-PE.**

Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento do mesmo à autoridade mencionada; ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico do Município; e a imprensa em geral.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Requerimento, em virtude da necessidade de haver a revisão da Lei n.º 3620/2008, que trata do Plano Diretor Participativo do nosso Município.

O Plano Diretor Participativo foi aprovado no ano de 2008, sendo que o mesmo é uma lei que deveria ter sido revisada, quando completasse 10 (dez) anos o que não ocorreu, conforme prever a Lei Federal n.º 10.257, de 28 de março de 2001 (Estatuto da Cidade).

A Lei n.º 3620/2008 (Plano Diretor Participativo) é um instrumento da política urbana e ambiental, que orienta a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território municipal. Ele também integra o processo de planejamento municipal, devendo as leis Orçamentárias seguir as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Sendo assim, seria de grande importância que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de fazer essa revisão, tendo em vista que ao longo dos 12 (doze) anos a paisagem urbana do nosso município está totalmente modificada e em várias áreas o previsto no mesmo não está sendo seguido ou não condiz com a nova realidade urbana.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.


VER.ª LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)







Comunicado pelo Ofício Nº OP 038

Em, 25 /02 2021


Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 3620/2008

EMENTA: Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns, instrumento da política urbana e ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns é um instrumento da política urbana e ambiental que orienta a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território municipal.

Art. 2º. O Plano Diretor integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Capítulo II PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Art. 3º. São princípios do Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns:

- I - a Função Regional do Município de Garanhuns;
- II - a Sustentabilidade do Território;
- III - a Função Social da Propriedade Urbana; e
- IV - a Gestão Participativa

Seção I Da Função Regional do Município

Art. 4º. O Princípio da Função Regional do Município de Garanhuns é referência norteadora para o Plano Diretor, reconhecendo-se o Município como marco referencial de liderança no contexto do desenvolvimento regional e o relevante papel que desempenha nesse espaço geográfico, considerando: